



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

PROJETO DE LEI Nº 4554/2008 (14 DE MAIO DE 2008)

Dispõe sobre: **REVOGA A LEI Nº 3.889, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006, DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA.**

. . . **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.889, de 21 de Setembro de 2006.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 14 de Maio de 2008.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 06/05/08
PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE
S.S. em 29/05/2008
PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 914-08

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 14 de Maio de 2008.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 7 4 1 – Dispõe sobre: REVOGA A LEI Nº 3.889, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006, DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**

**Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.**

ma/nc

2.15.05.08



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 3 8 8 9**(21 DE SETEMBRO DE 2006)**

Dispõe sobre: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À IGREJA BATISTA DE JARDIM RINCÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a **IGREJA BATISTA DE JARDIM RINCÃO**, inscrita no CNPJ sob nº46.347.746/0001-77, entidade sem fins lucrativos, à título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, para a construção de um salão para a consecução de sua atividade assistencial de atendimento à pessoas carentes e instalação de sua sede, nos termos do Processo nº 2450/2006, um imóvel de propriedade do Município com área de 600,00m², localizado na Rua Mato Grosso, parte do Sistema de Lazer, Jardim Esperança, descrito no Artigo 3º desta Lei.

ARTIGO 2º - A **IGREJA BATISTA DO JARDIM RINCÃO**, encontra-se devidamente constituída na forma de seus Estatutos Sociais.

ARTIGO 3º - O imóvel à ser cedido tem a seguinte característica conforme Memorial Descritivo, que fica fazendo parte integrante desta Lei:

SITUAÇÃO: Localiza-se na Rua Mato Grosso, parte do Sistema de Lazer, Jardim Esperança, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 600,00m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Mato Grosso, onde mede 17,79 metros da frente aos fundos, do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel mede 28,66m, confrontando com o remanescente do Sistema de lazer, do lado esquerdo mede 30,75 metros, confrontando com o lote 109 da quadra 6, e o remanescente do Sistema de Lazer, nos fundos mede 22,82 metros, confrontando com a Avenida Assis Crema, perfazendo uma área total de 600,00m².

Anexar ao P.L. nº 4.554/2008



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 3 8 8 9

(21 DE SETEMBRO DE 2006.)

PARÁGRAFO ÚNICO: Na área descrita neste artigo, a entidade se propõe a construir sua sede e dispor de espaço físico específico para trabalhos voltados à área social em conjunto com Ong's - Organizações não Governamentais, órgãos públicos e privados através de parcerias que visem o bem comum dos munícipes do bairro e da cidade de Caieiras.

ARTIGO 4º - A Concessão de que trata o Artigo 1º será pelo prazo de 30(trinta) anos e regulamentada através de Contrato, conforme minuta em anexo, que faz parte integrante do presente, em cumprimento ao que se dispõe a Lei Municipal nº 3.186, de 18 de abril de 2006.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou havendo resolução contratual, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas no imóvel descrito no artigo 3º passarão a pertencer ao Patrimônio Público Municipal, sem que caiba a **IGREJA BATISTA DE JARDIM RINCÃO**, direlto a qualquer indenização ou retenção.

ARTIGO 6º - O imóvel descrito e caracterizado no Artigo 3º fica desafetado de sua destinação original passando a categoria de bem patrimonial disponível.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 21 de setembro de 2006.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP.11, e publicada no Quadro de Editais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E OBRAS AO PROJETO DE LEI Nº 4.554/2008.

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Prof. Névio Luiz Aranha Dártora, dispondo sobre REVOGAÇÃO DA LEI 3.889/2006, DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA.

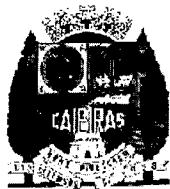
Acompanhando o Projeto vem a mensagem expositiva do Senhor Prefeito, com os devidos esclarecimentos dos motivos que deram ensejo ao presente.

Destarte, pretende o Senhor Chefe do Executivo com tal propositura, revogar a referida lei posto que a entidade beneficiada com a concessão de uso da área pública não deu a destinação ao imóvel, bem como manifestou não ter mais interesse na área.

Por se tratar de matéria com o mesmo objetivo, estas comissões, à unanimidade, entendem que o projeto comporta parecer único e em conjunto, fazendo-o como se segue:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Quanto aos assuntos relacionados às obras e serviços públicos, igualmente não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

Isto posto, nosso PARECER conjunto é
FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei nº. 4.554/2008.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2008.

-GERSON MOREIRA ROMERO -
Presidente

-Dr. ROBERTO HAMAMOTO-
Relator

-PAULO ROBERTO ÓZIO-
Membro

-HÉDIO DE OLIVEIRA MACEDO-
Presidente

-PAULO DO CARMO MONTEIRO -
-Relator-

-GERSON MOREIRA ROMERO-
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

MENSAGEM Nº 3741 (14 DE MAIO DE 2008)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que versa sobre a **REVOGA A LEI Nº 3.889, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006, DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade a revogação do diploma legal aqui referido, uma vez que apesar da autorização legislativa, a entidade beneficiada com a concessão de uso da área pública não deu destinação ao imóvel, bem como, manifestou que não tem mais interesse na área.

Diante de tal situação é que entendi por bem em propor a presente medida.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -**